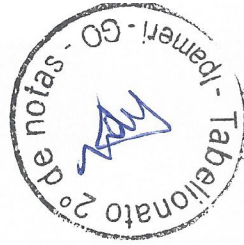




IPG
Instituto Paulo Gontijo



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO
PAULO GONTIJO
MATRIZ CNPJ 07.933.457/0001-06
FILIAL CNPJ 07.933.457/0002-89**

A Assembleia Geral do INSTITUTO PAULO GONTIJO, Matriz e Filial, realizada no dia 14 de dezembro 2018 às 19 horas e 30 minutos, na sede da Matriz, localizada na Rodovia BR-050, KM 142, Zona Rural de Ipameri-GO, em segunda convocação, alterou, aprovou e consolidou o Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Art. 1º: O INSTITUTO PAULO GONTIJO, Matriz foi fundado em 07 de novembro de 2005, encontra-se inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.457/0001-06, instalado na Rodovia BR-050, Km 142, Zona Rural de Ipameri/GO, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

Art. 2º: O INSTITUTO PAULO GONTIJO, Filial foi fundada em 26 de agosto de 2016, encontra-se inscrita no CNPJ sob o n. 07.933.457/0002-89, instalada na Rua Major Prado, nº 42, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-020, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

§ Único: O INSTITUTO PAULO GONTIJO, Matriz e Filial, tem prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II

FINALIDADES

Art. 3º: O INSTITUTO PAULO GONTIJO Matriz e Filial, tem como finalidades (Lei 9.790/99, art. 3º):

- I - Manter o Templo da Ciência, que tem como único objetivo, incentivar e divulgar a ciência, seguramente o maior patrimônio da humanidade;
- II - Premiar trabalhos científicos notáveis, conforme estabelecido em regulamento;
- III - Preservar a memória de seu criador e patrono;
- IV - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- V - Promoção do voluntariado;

ST

casiba



IPG
Instituto Paulo Gontijo



VI - Promoção da ética, da Paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99. Desenvolvimento de projetos para incentivo as ciências na área de educação junto ao ensino fundamental I e II e ensino médio em escolas privadas e rede publica com apoio do Ministério da Educação e Secretarias da Educação;

VIII - Execução de projetos e realização de um novo Museu de Ciências na sede ou filiais;

IX - Realização de Congressos e Simpósios para capacitação na área da saúde da saúde, ligado a neurologia e patologia doença neuromuscular e esclerose lateral amiotrófica;

X - Criação de laboratórios e ambulatórios como centros de pesquisa em esclerose lateral amiotrófica;

XI - Capacitação de recursos em eventos esportivos, culturais, artísticos e outras atividades congêneres que permitam ao Instituto arrecadação de recursos para apoio e consecução de seus fins institucionais;

XII - Recebimento de doações e quaisquer outras formas de benefício que forem destinados à entidade promovidas por pessoas físicas, jurídicas (privadas ou publicas) domiciliadas no país ou no exterior;

XIII - Promover assistência social e filantrópica, mais especificamente em relação aos pacientes portadores de Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA.

XIV - Praticar quaisquer atividades e atos profícuos para execução de seus objetivos sociais, com desenvolvimento de espaços para promover debates, ações, conferencias, simpósios, seminários, congressos e outros eventos relativos ao seu objetivo social, inclusive com edição de publicações;

XV - Formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, projetos de assistência social, proteção e amparo da população carente;

XVI - Promover gratuitamente a saúde, seja por meio de informações e desenvolvimento de projetos sociais, seja por meio de disponibilização de meios e equipamentos para tal fim e outras atividades mais;

XVII - Valorizar, pesquisar e divulgar pesquisas nacionais e internacionais sobre sua matéria, promovendo e estimulando a divulgação de conhecimentos;

XVIII - Fazer convênios com veículos de qualquer forma de mídia para divulgação do objeto social do instituto;

XIX - Praticar ação social: organizar e disponibilizar local para orientação a pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica com profissionais de saúde e pesquisadores;

XX - Promover captação de recursos para investimentos em ações sociais, inclusive por meio de campanhas, conforme objeto social do Instituto;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the number '51', and several other signatures below it.]



IPG

Instituto Paulo Gontijo



XXI - Promover convênios com parceiros públicos ou privados que tenham objetivo de apoiar e incentivar as ações e os projetos sociais a serem executados pelo Instituto, com foco em incentivo à pesquisa científica e cuidados com pacientes portadores de Esclerose Lateral Amiotrófica;

XXII - Estimular através de campanhas motivadoras a adesão ao trabalho voluntário, com posterior capacitação dos voluntários;

XXIII - Estabelecer alianças estratégicas e acordos com instituições similares, nacionais e internacionais, bem como promover e divulgar o trabalho de outras ONGs internacionais com projetos similares;

XXIV - Celebrar as parcerias e os convênios que se façam necessários com entes públicos ou privados para a materialização dos projetos do Instituto, podendo, para tanto, firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais para a obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;

XXV - Promover pesquisas e debates nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e cultura;

XXVI - Incentivar projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área de assistência social.

§ 1º.: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial não distribui, de nenhuma forma, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, § único do art. 1º.).

§ 2º.: No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º.)

§3º.: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, dedica suas atividades acima relacionadas, mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos e humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, § único do art. 3º.).

§4º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, tem por finalidade o fomento e a promoção da assistência social, educação, cultura e ciência, visando a valorização do homem e a melhoria da sua qualidade de vida.

§5º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, é uma entidade beneficente de assistência social, com objetivos dedicados à promoção da assistência social, assim como da assistência educacional de formação geral, da cultura, do meio ambiente e da pesquisa científica, prestando serviço permanente e sem qualquer discriminação de clientela, sendo incumbido estatutariamente da pesquisa e do desenvolvimento institucional, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas.

ST



IPG
Instituto Paulo Gontijo



CAPÍTULO III ATIVIDADES DO INSTITUTO

Art. 4º: Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, poderá:

I - Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos;

III - Realizar programas educacionais;

IV - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à Ciência, especialmente nas áreas da Matemática, Química e Física;

V - Conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da Ciência.

CAPÍTULO IV PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º: O patrimônio do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, será constituído:

I - Pela contribuição inicial feita pelos instituidores;

II - Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III - Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV - Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V - Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

VI - Por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 6º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, poderá pleitear a qualificação de Organização Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades. (LEI 9.790/99, inciso V do art. 4º.).

Art. 7º: Os Recursos Financeiros necessários à manutenção do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, poderão ser obtidos por:

I - Os recursos provenientes de seus bens patrimoniais, de doação, de usufruto, legados, heranças e de outros instituídos em seu favor;



IPG
Instituto Paulo Gontijo



II - As rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações pelo próprio Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, ou coparticipação em instituições congêneres;

III - Termos de Parceria, Convênios e Contrato firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação;

IV - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

V - Contribuições que lhe forem feitas por pessoa física ou jurídica;

VI - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VII - Contribuição de Associados;

VIII - Recebimento de direitos autorais, etc.

§ Único: As receitas do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPITULO V **DOS ASSOCIADOS**

Art. 8º: O INSTITUTO PAULO GONTIJO, Matriz e Filial, é constituído por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§ 1º: Podem-se filiar-se ao INSTITUTO PAULO GONTIJO, Matriz e Filial, as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade;

§ 2º: A condição de associado é intransferível;

§ 3º: Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§ 4º: Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial.

§ 5º: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial.

Art. 9º: Haverá as seguintes categorias de associados, distribuídos em quatro categorias de associados:

I - FUNDADOR - é o Associado que subscreve a ata de constituição da entidade, ou que a ela se associar no prazo de 06 (seis) meses contados da ata de constituição, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instância.



IPG

Instituto Paulo Gontijo



II - EFETIVO - é todo aquele que se associar após o prazo do inciso anterior, desde que admitidos na forma estabelecida neste Estatuto, com direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

III - BENEMÉRITO - é toda pessoa física ou jurídica que tenha feito doações ao Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, com direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

IV - HONORÁRIO - é a pessoa física que tenha se destacado na ciência, pesquisa e divulgação do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, escolhida pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral, com direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

Art. 10º: São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após sua regular filiação como Associado;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - ter acesso às atividades, documentos e dependências do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;

IV - Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;

V - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados com direito pleno de voto;

VI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sociocultural;

VII - Propor admissão de novos associados;

VIII - Recorrer das decisões da Diretoria.

§ Único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 11º: São deveres dos Associados:

I - Respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as demais deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, resguardando pelo bom nome do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, e agindo com ética;

II - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;

III - Desempenhar com probidade e zelo os cargos ou encargos para os quais seja eleito ou designado;



IPG
Instituto Paulo Gontijo



- IV – Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- V – Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- VI – Zelar pela preservação do patrimônio da Instituição;
- VII - Pagar pontualmente as contribuições devidas, exceto os Associados BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS;
- VIII - Comunicar à administração, sempre que requisitado, as alterações de endereço ou telefone.

§ Único: O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art. 12º: A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito de associado;
- II - Deixar de pagar as contribuições sociais por mais de um ano, sem justificativa;
- III - Tiver notória atuação contra os interesses ou a administração da entidade, bem como atividades políticas ou pregações de doutrinas contrárias à Constituição Federal ou à filosofia e objetivos deste Estatuto.
- IV - Superveniência de incapacidade civil;
- V - Falecimento;
- VI - Demissão.

Art. 13º: A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

§ Único: Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - Praticar atos que comprometam moralmente o Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - Proceder com má administração de recursos;
- IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 14º: Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

§ Único: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.



IPG

Instituto Paulo Gontijo



CAPITULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Art. 15º: A Administração do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, será feita pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria.

§ Único: É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos do Instituto.

Art. 16º: A investidura em cargos do Conselho Fiscal e Diretoria do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

§ 1º: É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros do conselho e da diretoria do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial.

§ 2º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, poderá instituir remuneração para os dirigentes que, efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º.).

§ 3º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, deve aplicar um mínimo de 60% de sua receita na divulgação e incentivo à Ciência.

§ 4º: Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 17º: A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º.)

Seção II

Assembléia Geral

Art. 18º: A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º: Compete a Assembleia Geral:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II – Alterar o Estatuto Social;
- III – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;

[Handwritten signatures and initials on the right margin: a large signature, 'ST', another signature, and 'ASCHA']

[Handwritten signature]



IPG

Instituto Paulo Gontijo



- IV – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V – Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI – Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII – Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX – Decidir sobre a dissolução do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial.
- X – Aprovar o regimento interno;
- XI - Estabelecer diretrizes para o Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, determinando e atualizando as linhas gerais de ação;
- XII - Aprovar os planos ou programas que lhe sejam submetidos;
- XIII – Decidir sobre os outros assuntos de interesse do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;

XIV- Decidir os casos omissos na forma da lei e do Estatuto;
Art. 20º: A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria.
- II - Examinar e apreciar o relatório, balanços e contas da Diretoria.
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 21º: A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Art. 22º: A Assembleia Geral realizar-se-á quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal.
- IV - Por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações sociais e estatutárias.

Art. 23º: A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição Paulo Gontijo, Matriz e Filial, e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ Único: Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 24º: O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de cinco



IPG
Instituto Paulo Gontijo

(5) anos e reunir-se-á ordinariamente no 1º e no 3º trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º: É permitida a recondução ao cargo, de qualquer membro desse conselho, que será presidido por um conselheiro aprovado pelos demais.

§ 2º: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 25º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar posse ao Presidente do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;
- II - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do Instituto Paulo Gontijo, matriz e filial, examinando toda a documentação contábil;
- III - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, emitindo sua opinião;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º.);
- VI - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;
- VII - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - Convocar extraordinariamente a Assembleia geral;
- IX - Afastar qualquer elemento que praticar atos ilícitos e contra os objetivos do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, inclusive os membros da Diretoria;
- X - Aprovar o plano de atividades e o orçamento apresentado pelo Presidente da Diretoria, para o ano seguinte até 30 de novembro do ano em curso;
- XI - Fiscalizar, examinar e aprovar a prestação de contas da Diretoria até 30 de março de cada ano;
- XII - Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, e sobre doações, subsídios e legados;
- XIII - Em conjunto com os membros da Diretoria: Implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de modo a bem exercer suas atividades;
- XIV - Convocar a Diretoria, ou qualquer dos diretores, quando entender necessário.

Art. 26º: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.



IPG

Instituto Paulo Gontijo

§1º: As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar, no mínimo cinco (5) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º: As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar, com no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

§3º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§4º: No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

§5º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

§6º: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção IV

Diretoria

Art. 27º: A Diretoria é o órgão de execução do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial e será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º: O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 28º Compete à Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - Elaborar e propor alterações do regimento interno do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III – Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - Elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

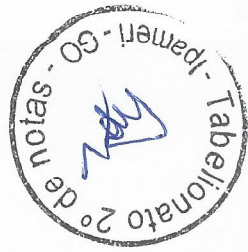
V - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;



IPG

Instituto Paulo Gontijo



VII – Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII – Prestar contas da administração, anualmente;

IX – Contratar e admitir funcionários;

X - Elaborar o plano de cargos e salários do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;

XI - Organizar os serviços administrativos;

XII – Convocar a Assembleia Geral.

§1º: A Diretoria poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão e nas tarefas de ensino, pesquisa e editorial.

§2º: A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

§3º: Criação de Órgãos Auxiliares do INSTITUTO PAULO GONTIJO, Matriz e Filial, que serão nomeados pela Diretoria: a) Coordenação Médica; b) Coordenação de Pesquisa; c) Coordenação de Projetos.

Art. 29º: Compete ao Presidente:

I - Representar o Instituto ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Movimentar, assinando em conjunto com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro, as contas bancárias em nome do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, e fazendo recolher depósitos, os saldos disponíveis superiores às necessidades do cotidiano;

III - Nomear e demitir empregados, quando necessário;

IV - Criar departamentos com funções específicas de administração de determinados setores, de acordo com o regimento interno a ser elaborado pela diretoria. Para cujo cargo será nomeado um responsável que também pertence à diretoria;

V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

VI – Convocar e Presidir a Assembleia Geral;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 30º: Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos;

II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância até o término do mandato;

III – Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

V - Auxiliar direta e indiretamente o Presidente em seus encargos.

Art. 31º: Compete ao Primeiro Secretário:



IPG

Instituto Paulo Gontijo



I – Dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas;

III – Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – Organizar e manter os arquivos de documentos do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;

V - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 32º: Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir a função de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o término do mandato;

III – Auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;

Art. 33º: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.

III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI – Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessa de valores;

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

IX - Ter sob sua guarda objetos, móveis e os documentos pertencentes à Entidade;

X – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Art. 34º: Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o término de seu mandato;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

IV - Fiscalizar os serviços e cuidar do patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 35º: A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.



IPG

Instituto Paulo Gontijo



§1º: As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º: Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Art. 36º: Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPITULO VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 37º: O exercício financeiro do INSTITUTO PAULO GONTIJO, matriz e filial, coincidirá com o ano civil.

Art. 38º: Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Presidente do Instituto apresentará ao Conselho Fiscal a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§1º: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II - Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º: O Conselho Fiscal terá o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar e encaminhar a proposta orçamentária à Assembléia Geral.

§ 3º: Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 39º: A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia trinta (30) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior (Lei 9.790/99, inciso VIII do art. 4º).

§ 1º: A prestação anual de contas do Instituto será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - Relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - Demonstração do resultado do exercício;

IV - Demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - Relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do termo de parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$: 600.000,00;

VI - Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Art. 40º: A Diretoria dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e



IPG

Instituto Paulo Gontijo



Filial, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 41º: A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Art. 42º: A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO IX

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 43º: O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 44º: O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPITULO X

DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Art. 45º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Art. 46º: No caso de extinção do Instituto Paulo Gontijo Matriz e Filial, o Conselho Fiscal, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

§ Único: Terminado o processo, o respectivo patrimônio líquido do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do Art. 4º.)

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º: O Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 48º: Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes do Conselho e Diretoria não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome do Instituto Paulo Gontijo, Matriz e Filial.

ST



IPG
Instituto Paulo Gontijo

Art. 49º: São terminantemente proibidas as questões de caráter político e as de qualquer natureza.

Art. 50º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ipameri, 14 de dezembro de 2018

Marcela Teixeira Gontijo

Marcela Teixeira Gontijo
Presidente

CPF 428.201.541-15

Paulo Gontijo Junior

Paulo Gontijo Junior
Vice-Presidente

CPF 602.717.601-68

Valéria Gontijo de Castro

Valéria Gontijo de Castro
Primeira Secretária

CPF 308.642.241-68

Amanda de Araújo de Castro

Amanda de Araújo de Castro
Segunda Secretária

CPF 548.244.231-00

Cleuza Anteria da Silva Gomes

Cleuza Anteria da Silva Gomes
Primeira Tesoureira

CPF 764.025.171-00

Sílvia do Prado Cardoso Tortorella

Sílvia do Prado Cardoso Tortorella
Segunda Tesoureira

CPF 398.677.061-53



Alzira Maria Marra

Alzira Maria Marra
OAB/GO 11.537


CPF 315.039.341-87

IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS Av. Dr. Gomes da Frota - nº 02 - Centro - Fone: (64) 3491-1531-IPAMERI-GO email: ipameri2oficio@gmail.com		IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS Av. Dr. Gomes da Frota - nº 02 - Centro - Fone: (64) 3491-1531-IPAMERI-GO email: ipameri2oficio@gmail.com	
Reconhecimento por <u>semanança</u> (s) / assinatura (s) de: MARCELA TEIXEIRA GONTIJO, ALZIRA MARIA MARRA		Apresentado hoje para registro	
Ipameri - GO - 14 de março de 2019 Em testemunho <u>da</u> da verdade. Dou fé.		Protocolado sob nº 10680 . Registrado sob nº 1453 no livro A-09 , folhas 113 . Selo 08511503191041130400783 . Ipameri - GO, 14/03/2019 .	
Natalie Gschliffner - Escri. Escrevente Selo Digital 08511911211616094608434 Em. R\$4,34 F.E. R\$1,69 ISSQN R\$0,13 Selo Digital 08511811211616094606435 Em. R\$4,34 F.E. R\$1,69 ISSQN R\$0,13		  <i>Natalie Gschliffner</i> Natalie Gschliffner Escrevente	




ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE
AGOSTO DE 2016.


LISTA DE PRESENÇA

1. Maria Jose Teixeira Gontijo 


MARIA JOSE TEIXEIRA GONTIJO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o n. 428.201.621-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, na SHIS QI 15, Chácara 29, Lago Sul.

2. Paulo Gontijo Junior 

PAULO GONTIJO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 602.717.601-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SHIS QI 15, Chácara 29, Lago Sul.

3. Valeria Gontijo de Castro 

VALERIA GONTIJO DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 308.642.241-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, na SHIS QI 15, Chácara 29, Lago Sul.

4. Marcela Teixeira Gontijo 

MARCELA TEIXEIRA GONTIJO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 428.201.541-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, na SHIS QI 15, Chácara 29, Lago Sul.





4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur D'Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:


- [LW2d5Ra0] - MARIA JOSE TEIXEIRA GONTIJO.....
- [LW2d8F00] - PAULO GONTIJO JUNIOR.....
- [LW2d8qk0] - VALERIA GONTIJO DE CASTRO.....
- [LW2cpXe0] - MARCELA TEIXEIRA GONTIJO.....

Selo TJDFT20180012097059GNNW, TJDFT20160012097060KUCD,
TJDFT20160012097061HCEX e TJDFT20160012097062EWQM
BSB, 22/12/2016 - 10:51:56
MAM-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""

882542 

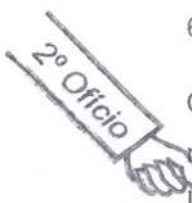
ROGÉRIO SALDANHA



5. Junea Gontijo 

JUNEA GONTIJO PINHO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 553.395.491-00, residente e domiciliada em Brasília/DF, na SHIS QI 15, Chácara 29, Lago Sul.

6. Moname 

 CLEUZA ANTERIA DA SILVA GOMES, brasileira, viúva, industrial, inscrita no CPF n. 764.025.171-00, residente e domiciliada na Fazenda Lago Azul, Município de Ipameri/GO.

7. Cleuza Anteria da Silva Gomes

ALZIRA MARIA MARRA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o n. 315.039.341-87, residente e domiciliada em Brasília/DF, na Terceira Avenida, Bloco 1490, Apto. 01, Núcleo Bandeirantes/DF.

8. Castro 

AMANDA DE ARAUJO DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 584.244.231-00, residente e domiciliada em Brasília/DF, na SMDB, Conjunto 18, Casa 02-A.

9. Marcos Borges de Castro 

MARCOS BORGES DE CASTRO, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o n. 329.693.841-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, na SMDB, Conjunto 18, Casa 02-B.

10. Silvia do Prado Cardoso Tortorella 

SILVIA DO PRADO CARDOSO TORTORELLA, brasileira, casada, artista plástica, inscrita no CPF sob o n. 398.677.061-53, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua James Ferraz, n. 330, Apto. 142, 14º. Andar.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[LW2crsh2] - JUNEIA GONTIJO PINHO.....
 [LW2eivf2] - AMANDA DE ARAUJO DE CASTRO.....
 [LW2deoI2] - MARCOS BORGES DE CASTRO.....
 [LW2fqcH2] - ALZIRA MARIA MARRA.....

Selo TJDFT20160012097164OYBO. TJDFT20160012097165LHOU.
 TJDFT20160012097166MWTZ e TJDFT20160012097167CSKM
 BSB, 22/12/2016 - 10:56:38
 MAM-Consultar selo: ""www.tjdf.jus.br""

882547

ROGÉRIO SALDANHA

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 88201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 1237721 - 111
 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) SILVIA DO PRADO CARDOSO TORTORELLA

Joinville, 27 de dezembro de 2016. 09:02:20
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 ENS40403-DXGF
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelião Maria Elza Menezes da Silva - Escrivão Substituto Legal Clea Maria Frank da Silva - Escrivão Substituto Tereza Silveira Teixeira - Escrivão Substituto
 Cristiane Rossetti Rocha - Escrivão Juliana Mouton - Escrivão Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivão Mariana Perini Chaz - Escrivão
 Mariana Apolônio Basso - Escrivão Mariana Ferreira dos Santos Machado - Escrivão Vilma Inácio Salazar de Moura - Escrivão

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
 ERGEIMO OFICIO DE PROTESTOS
 Ruth Silva
 Tabelião
 Joinville SC

IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Dr. Gomes da Faria - nº 02 - Centro - Fone: (64) 3413-1555 - IPAMERI-GO
 email: ipamericartorio2oficio@gmail.com

08511609021537094607452
 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço SEMELHANÇA a assinatura de CLEUZA ANTERIA DA SILVA GOMES. *0006* 42877E*. Dou fé. IPAMERI-Goiás, 05 de Janeiro de 2017 - 11:34:36h. Emolumentos: R\$4,00, ISS: Isento, Total: R\$5,56

Em Testº da Verdade.
 Marli Estrela Vaz Graão - Tabelã Substituta



11. *HERMANO CAMARGO JUNIOR*

HERMANO CAMARGO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 351.513.151-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SHIN, QI 05, Conjunto 03, Casa 18.

12. _____

MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 339.049.281-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SMPW, Q29, Conjunto 02, Lote 07, Casa 07.

13. _____

MÁRCIO RENATO ROQUETTE CAMARGOS, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 308.375.881-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SHJB, Q23, Conjunto Ecológico Village III, casa 97.

14. *Salmi Cristina de Jesus Campos*

SALMI CRISTINA JESUS CAMPOS, brasileira, casada, industriaria, inscrita no CPF sob o n. 006.086.601-24, residente e domiciliada na Fazenda Lago Azul, Município de Ipameri/GO.

15. _____

HERNANI JOSÉ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o n. 467.962.901-00, residente e domiciliado na Fazenda Lago Azul, Município de Ipameri/GO.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2016, às dezenove horas e trinta minutos, na sede do INSTITUTO PAULO GONTIJO, Rodovia BR-050, Km 142, Zona Rural de Ipameri/GO, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados do INSTITUTO PAULO GONTIJO, em pleno gozo de

[Handwritten signatures]

2º Ofício

Cartório
de Notas
de Ipameri - GO

Cartório
de Notas
de Ipameri - GO



REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE CATALAO - GO
 CNPJ: 02.713.006/0001-31 - Tabelião: Mauro Sylvio Netto
 Av. Raulina Fonseca Paschoa, 1.780 - Centro - Catalão - GO - Fone (64) 3441-2121
 e-mail: msnetto@wgo.com.br

RECONHECIMENTO
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **SALMI CRISTINA DE JESUS CAMPOS**, Dou Fé. Catalão-GO, 05 de janeiro de 2017. EMOL R\$4,00 Fundos:R\$ 1,64 ISS:0,08 TotalR\$5,64 Selo digital: 011016082206280946-08703
 Em testº _____ da verdade.
Fabiana Paranhos Netto - Escrevente Autorizada



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Anhur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
 [LW2dP1a2]-HERMAMO CAMARGO JUNIOR.....
 [LW2dP1f2]-MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA.....
 [LW2fK152]-MARCIO RENATO ROQUETTE CAMARGOS.....

Selo TJDFT20160012097220ZXT0, TJDFT20160012097221WUHE e TJDFT20160012097222VZY0
 BSB, 22/12/2016 - 11:00:05
 MAM-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""

882556

ROGÉRIO SALDANHA

IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Dr. Gomes da Frota - nº 02 - Centro - Fone: (64) 3491-1531-IPAMERI GO
 email: ipameri.cartorio2oficio@gmail.com

08511608021537094807458
 - Consulte - <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de HERNANI JOSE. *0008* 27058*. Dou fé. IPAMERI-Goiás, 05 de janeiro de 2017 - 11:36:24h.
 Emolumentos: R\$4,00, ISS: Isento, Total: R\$5,56
 Em Testº _____ da Verdade.
Mari Estreia Vaz Gracão - Tabeliã Substituta



IPG

Instituto Paulo Gontijo



seus direitos estatutários, para deliberarem sobre a pauta do dia: **I – Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Curador e Fiscal. II. Alteração do Estatuto Social; III. Aprovação de Contas e Balanço Patrimonial de 2015, e; IV. Demais assuntos de interesse do INSTITUTO PAULO GONTIJO**, previamente convocada por Edital devidamente afixado na sede social. O Presidente do INSTITUTO nomeou o Associado FUNDADOR senhor HERNANI JOSE para presidir a Assembleia e a Associada senhora SALMI CRISTINA JESUS CAMPOS, para secretariar os trabalhos da Assembléia. Dando início aos trabalhos o Presidente leu o edital de convocação datado de 08 de agosto de 2016 e afixado na sede social, com intuito de deliberar sobre a ordem do dia. O Presidente deu início aos trabalhos discutindo o item III do Edital, dando a palavra a 2ª. Tesoureira para apresentação das contas da administração e Balanço Patrimonial do exercício 2015 e, na sequência, passou-se a discussão e análise das contas e do Balanço Patrimonial de 2015 e, colocada em votação, foram aprovadas, à unanimidade, sem ressalvas. Dando continuidade o Presidente apresentou a proposta de alteração estatutária, com a seguinte redação: **Acrescentar o PARÁGRAFO ÚNICO ao Art. 2º. Com a seguinte redação: Abertura de Filial: A Filial do INSTITUTO PAULO GONTIJO encontra-se inscrita no CNPJ sob o n. 07.933.457/0002-89, instalada na Rua Major Sylvio de Magalhães Padilha, n. 5200, Edifício Quebec, salas 605/606, Jardim Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05693-000, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas no presente Estatuto". Acrescentar o § 3º. ao Artigo 24 que passa a ter a seguinte redação: "§ 3º Criação de Órgãos Auxiliares do INSTITUTO PAULO GONTIJO que serão nomeados pela Diretoria Executiva: a) Coordenação Médica; b) Coordenação de Pesquisa; c) Coordenação de Projetos".** Ato contínuo o Presidente passou à eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador e Fiscal. Após discussão pelos presentes foi apresentada uma única chapa que foi aprovada por aclamação. Assim a composição dos membros da ADMINISTRAÇÃO do INSTITUTO PAULO GONTIJO passa a ter a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: MARCELA TEIXEIRA GONTIJO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob n 428.201.541-15, residente e domiciliada no SHIS QI 15 Chácara 29 – Lago Sul – Brasília-DF. **Vice Presidente: PAULO GONTIJO JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob n 602.717.601-68, residente e domiciliado no



IPG

Instituto Paulo Gontijo



SHIS QI 15 Chácara 29 – Lago Sul – Brasília-DF. **Primeira Secretaria: VALERIA GONTIJO DE CASTRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob n 308.642241-68, residente e domiciliada no SHIS QI 15 Chácara 29 – Lago Sul – Brasília-DF. **Segunda Secretaria: AMANDA DE ARAUJO DE CASTRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 584.244.231-00, residente e domiciliada em Brasília/DF, na SMDB, Conjunto 18, Casa 2-A. **Primeira Tesoureira: CLEUZA ANTERIA DA SILVA GOMES**, brasileira, viúva, industriaria, inscrita no CPF sob o n. 764.025.171-00, residente e domiciliada na Fazenda Lago Azul, Zona Rural de Ipameri/GO. **Segunda Tesoureira: SILVIA DO PRADO CARDOSO TORTORELLA**, brasileira, casada, artista plástica, inscrita no CPF sob o n. 398.677.061-53, residente e domiciliada na Rua James Ferraz, n. 330, apto 142, 14º. Andar, São Paulo/SP. **CONSELHO CURADOR E FISCAL: Presidente: MARIA JOSE TEIXEIRA GONTIJO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n 428.201.621-34, residente e domiciliada no SHIS QI 15 Chácara 29 – Lago SUL – Brasília-DF. **Conselheira Fiscal Efetiva: JUNEIA GONTIJO PINHO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob n 553.395.491-00, residente e domiciliada no SHIS QI 15 Chácara 29 – Lago Sul – Brasília-DF. **Conselheiro Fiscal Efetivo: HERMANO CAMARGO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 351.513.151-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SHIN, QL 05, Conjunto 03, Casa 18. **Conselheiro Fiscal Suplente: MARCIO RENATO ROQUETTE CAMARGOS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 308.375.881-20, residente e domiciliado na SHJB, QI 23, Condomínio Ecológico Village III, Casa 97, Brasília/DF. **Conselheiro Fiscal Suplente: MARCOS BORGES DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o n. 329.693.841-91, residente e domiciliado na SMDB, Conjunto 18, Casa 02-B, Brasília/DF. **Conselheiro Fiscal Suplente: MARCIO AMERICCO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 339.049.281-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SMPW Q29, Conjunto 02, Lote 07, Casa F. A chapa única eleita tomando posse imediata em seus respectivos cargos dando inicio imediato em suas atividades. Nada mais havendo a tratar o Presidente HERNANI JOSÉ agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a ata por eu SALMI CRISTINA JESUS CAMPOS, depois lida e



IPG
Instituto Paulo Gontijo



aprovada, foi a mesma assinada pelo Presidente e será levada a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Protesto de Ipameri/GO.



Ipameri, 26 de agosto de 2016



[Handwritten signature]

HERNANI JOSE
Presidente

[Handwritten signature]

SALMI CRISTINA JESUS CAMPOS
Secretária

Apresentado hoje para registro

Apontado sob o nº 9839 de ordem do protocolo.
Registrado sob o nº 1818 no livro 47 fls. 186
Ipameri, 05 de janeiro de 2017
O Oficial [Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Alzira Maria Marra
OAB/GO 11.537
CPF 315.039.341-87



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT. E DOCS. PROTESTO IPAMERI - GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.006/0001-31 - Tabelião: Mauro Sylvio Netto
Av. Raulina Fonseca Paschoal, 1.780 - Centro - Catalão - GO - Fone (64) 3441-2121
e-mail: msnetto@wgo.com.br

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **SALMI CRISTINA DE JESUS CAMPOS**. Dou fé. Catalão-GO, 05 de janeiro de 2017. EMOL: R\$4,00 Fundos: R\$1,64 ISS: 0,08 Total R\$5,64 Selo digital: 011016082206280946-0a704
Em testº [Handwritten signature] da verdade.
Fabiana Paranhos Netto - Escrevente Autorizada

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-330 | Brasília - DF.
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK
RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[LW2FQCH5]-ALZIRA MARIA MARRA
Selo TJDFT201600120972845DZB
BSB, 22/12/2016 - 11:05:38
MAM-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
882573



IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Av. Dr. Gomes da Frota - nº 02 - Centro - Fone: (64) 3491-1531-IPAMERI-GO
email: ipamericartorio2oficio@gmail.com

08511609021537094807457
- Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **HERNANI JOSE**. *000627053*. Dou fé. IPAMERI-Goiás, 05 de janeiro de 2017 - 11:36:23h.
Emolumentos: R\$4,00, ISS: Isento, Total: R\$5,56
Em Testº [Handwritten signature] da Verdade.
Marli Estreia Vaz Gratão - Tabeliã Substituta

IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Av. Dr. Gomes da Frota - nº 02 - Centro - Fone: (64) 3491-1531-IPAMERI-GO
email: ipamericartorio2oficio@gmail.com

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08511503191041130400448
consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



IPG
Instituto Paulo Gontijo

*Autêntica
assinatura*



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do INSTITUTO PAULO GONTIJO, na forma dos artigos 16, I, II, 18, I, 19 e 35 do Estatuto Social convoca os senhores Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede do Instituto na Rodovia BR-050, Km 142, Zona Rural de Ipameri, às 19:30 horas do dia 26 de agosto de 2016, para deliberar sobre a matéria da ordem do dia:

- I – Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Curador e Fiscal.
- II – Alteração do Estatuto Social.
- III – Aprovação de Contas e Balanço Patrimonial de 2015.
- IV – Demais assuntos de interesse do INSTITUTO PAULO GONTIJO.

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 19 do Estatuto Social: "A Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com, trinta minutos após, estando entre eles 02 (dois) Diretores e o Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente em exercício, sendo suas deliberações tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, à exceção de quando este Estatuto determinar quorum diverso".

E nos termos do artigo 35, o Estatuto poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Ipameri, 08 de agosto de 2016.



[Handwritten Signature]

Paulo Gontijo Junior
Presidente

IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Av. Dr. Gomes da Frota - nº 02 - Centro - Fone: (64) 3491-1531-IPAMERI-GO
email: ipameriartorio2oficio@gmail.com

08511609021537094607463
- Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço SEMELHANÇA a assinatura de PAULO GONTIJO JUNIOR. *0001* 5679A6*. Dou fé. IPAMERI-Goiás, 05 de janeiro de 2017 - 11:47:39h. Emolumentos: R\$4,00, ISS: Isento, Total: R\$5,56
Em Teste da Verdade.

Alcino Gralão Junior - Tabelião

Apresentado hoje para registro

Apontado sob o nº 9838 de ordem do protocolo.

Registrado sob o nº 213 no livro A-7 fls. 185

Ipameri, 05 de JANUÁRIO de 2017

O Oficial *[Handwritten Signature]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT.
E DOCS. PROTESTO
IPAMERI - GOIÁS